



FOLHA N.º 001  
DATA 13/12/93  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

## PROCESSO

N.º 732/93

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 127/93 - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

### AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três  
ãtuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Handwritten signature]*

Somado  
de 790.452,20  
de 17/12/93  
de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Prefeitura Municipal de Colatina**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Telefone: 722-0269  
 Avenida Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

FOLHA N.º 002  
 DATA 13 / 12 / 93  
 RUBRICA

Colatina, 13 de dezembro de 1993.

MENSAGEM Nº 102/93

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando incluso à presente o projeto-de-lei que cuida da autorização para abrir crédito suplementar em favor de várias Secretarias Municipais, cujos elementos orçamentários precisam ser reforçados para suprir as necessidades básicas da administração.

A matéria, em razão de sua complexidade deixa de exigir justificativa mais ampla, tendo em vista tratar-se de ato rotineiro na administração pública o processo de suplementação orçamentária.

Isto posto, solicitamos o irrestrito apoio de V.Ex<sup>a</sup>. no que concerne o encaminhamento do projeto, ao poder de apreciação do plenário, para que o mesmo delibere na forma da Lei.

Na oportunidade vimos pleitear o apoio dessa Presidência e dos demais vereadores em favor da matéria em a preço.

Saudações cordiais,

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
 PREFEITO MUNICIPAL

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
 Dr. Luiz Antonio Murad  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
 de Colatina  
 Nesta.

VLST/Adília.

PROTÓTIPO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 332 Pla 170 Livro 03
	Colatina, 13 de 12 de 1993
	FUNDÁRIO



*Lei Nº 4.236*  
*of. 650*

PROJETO-DE-LEI Nº 127/93

Autoriza a abertura de crédito suplemen  
tar:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar da ordem de Cr\$.  
 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros reais) em favor das Secretarias Municipais indicadas, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos que especifica:

- 02 - Gabinete do Prefeito
  - 02.01.03070202.01 - Manutenção do Gabinete
    - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 7.000.000,00
- 04 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
  - 04.01.03070212.04 - Manutenção da Administração Geral
    - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$110.000.000,00
    - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 25.000.000,00
    - 3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$ 5.000.000,00
    - 3.2.5.2 - Pensionistas .....Cr\$ 2.000.000,00
- 05 - Secretaria Municipal de Finanças
  - 05.01.03080331.07 - Juros e Amortização da Dívida Pública
    - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....  
 .....Cr\$ 5.000.000,00
- 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
  - 08.01.08421882.13 - Manutenção do Ensino
    - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$55.000.000,00
    - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$20.000.000,00
  - 08421882.14 - Aquisição de Passe e Aluguel de Veículos para Transporte de Estudantes Carentes.
    - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 6.000.000,00

*[Handwritten signature]*



09 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

09.01.10603251.32 - Prossêguimento da Implantação do SAMAL

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas.....Cr\$ 40.000.000,00

TOTAL:.....Cr\$ 275.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Artigo 1º correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação do corrente exercício financeiro de acordo com o previsto no § 3º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, constante do demonstrativo que integra a presente Lei.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.



DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
PARA 1 993 - ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4 320/64

- 1 - Arrecadação do 1º período de 1 992  
 de fevereiro a novembro de 1 992.....32.038.632,74
- 2 - Arrecadação do 2º período de 1 992  
 dezembro de 1 992 ..... 8.070.717,46
- 3 - Arrecadação do 1º período de 1 993  
 janeiro a novembro de 1 993.....545.400.827,21

4 - RECEITA PREVISTA DE 1 993:

Apuração da Taxa de Incremento(T.I)

$$T.I = \frac{545.400.827,21}{32.038.632,74} \times 100\% = 1.702,32\%$$

$$T.I = 1.702,32 - 100 = 1.602,32\%$$

APURAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PELA T.I ACIMA VERIFICADA

- 1 - Arrecadação do 2º período de 1 992 x T.I =  
 8.070.717,46 x 1.602,32% = 129.318.720,00  
 + 8.070.717,46

TOTAL 137.389.437,46

2 - DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 1 993.

- a) - Arrecadação do 2º período de 1 992  
 aplicada a taxa de incremento(T.I) = + 137.389.437,46
- b) - arrecadação do 1º período de 1 993 = + 545.400.827,21

Despesa empenhada em novembro/93 - 157.669.383,58  
 Receita Prevista para 1 993 - 238.200.000,00  
 PROVÁVEL EXCESSO PARA 1 993 - 286.920.881,09

Afécio Onofre Tedesco  
 Secretário Municipal de Finanças

Valéria Isis dos Santos Marim  
 Contador - Mat. 291-7 - CRC-ES 3809  
 SEMFI / PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 290/93.

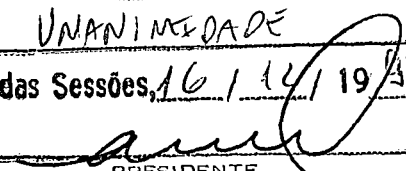
Senhor Presidente,

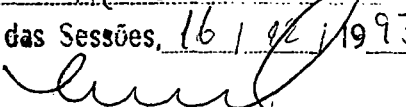
Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei nº 127/93, oriundo do Executivo Municipal, em que, "Autoriza abertura de crédito suplementar".

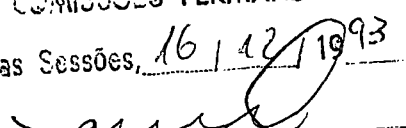
Colatina, 16 de dezembro de 1993.

*Paulo J. Petrin*  
*Dalton Casimiro*  
*Helio J. J.*  
*Luiz*  
*Antonio A. Almeida*

*Leucyreller*  
/ / / / / / / /  
Assinaram 09  
(nove) Vereadores.  
*[Signature]*

Aprovado em ÚNICA discussão,  
por: UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 16 / 12 / 1993  
  
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
PRESENTE SESSÃO  
Sala das Sessões, 16 / 12 / 1993  
  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 16 / 12 / 1993  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

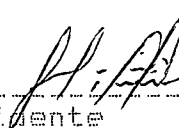
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei  
nº 127/93, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar", de  
autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabele-  
cem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que  
o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 41 da Lei nº  
4.320, de 17 de março de 1964, que diz: "Os créditos adicionais  
classificam-se em": Inciso I: "suplementares, os destinados a re-  
forço de dotação orçamentária", no artigo 42 do mesmo dispositivo  
legal, que diz: "Os créditos suplementares e especiais serão au-  
torizados por Lei e abertos por decreto executivo"; no artigo 43,  
também da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que diz: "A aber-  
tura dos créditos suplementares e especiais depende da existência  
de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida  
de exposição justificativa"; e no Parágrafo 1º desse mesmo arti-  
go, que diz: "Consideram-se recursos, para o fim deste artigo,  
desde que não comprometidos": "os provenientes de excesso de ar-  
recadação".

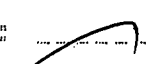
Tendo em vista o exposto, somos pela  
aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres  
edís que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 16 de dezembro de 1993.

José Leal Sant'anna:

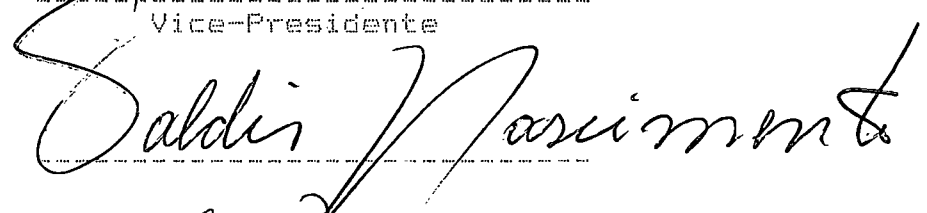
  
-----  
Presidente


Paulo Roberto Foletto:

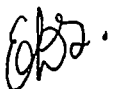
  
-----  
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

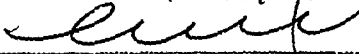
asf.

  
-----  
Assinados os 03 (três)

Members de Comissão. 





Aprovado em única discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 16/12/1943  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

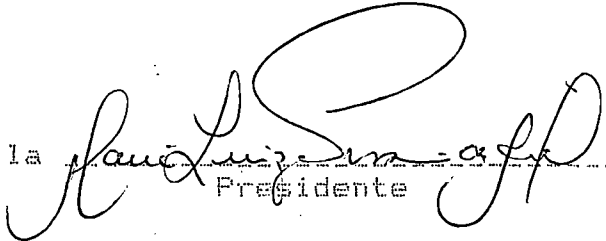
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 127/93, que "Autoriza abertura de crédito suplementar", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 70 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as preciosas considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

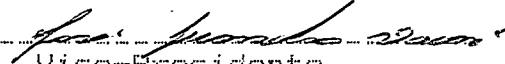
Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 16 de dezembro de 1993.

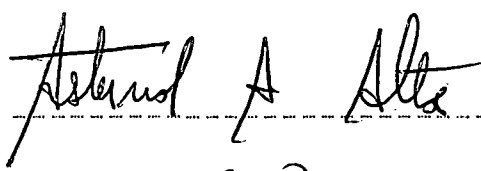
Maria Luiza Pessim de Ávila

  
Presidente

José Leandro Vacari

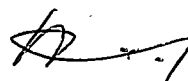
  
Vice-Presidente

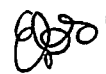
Asterval Antonio Altoé

  
Assinaram os D3 (três)

asf.

Membros da Comissão.





Aprovado em unice discussão,  
Plenário  
Sala das Sessões, 16/12/1973  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 4236**

Autoriza a abertura de  
crédito suplementar:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar da ordem de CR\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros reais) em favor das Secretarias Municipais indicadas, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos que especifica:

02 - Gabinete do Prefeito  
02.01.03070202.01 - Manutenção do Gabinete  
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 7.000.000,00  
04 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
04.01.03070212.04 - Manutenção da Administração Geral  
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 110.000.000,00  
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 25.000.000,00  
3.2.5.1 - Inativos .....CR\$ 5.000.000,00  
3.2.5.2 - Pensionistas..... CR\$ 2.000.000,00  
05 - Secretaria Municipal de Finanças  
05.01.03080331.07 - Juros e Amortização da Dívida Pública  
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada .....CR\$ 5.000.000,00  
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
08.01.08421882.13 - Manutenção do Ensino  
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 55.000.000,00  
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 20.000.000,00  
08421882.14 - Aquisição de Passe e Aluguel de Veículos para Transporte de Estudantes Carentes.  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 6.000.000,00  
09 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
09.01.10603251.32 - Prosseguimento da Implantação do SAMAL  
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas.....CR\$ 40.000.000,00  
TOTAL:..... Cr\$275.000.000,00

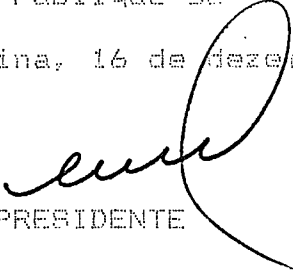
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito

aberto no Artigo 19 correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação do corrente exercício financeiro de acordo com o previsto no Parágrafo 3º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, constante do demonstrativo que integra a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1.993



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO